

**AO EXPEDIENTE**

Em 22 NOV 2012

DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

Presidente

27 NOV 2012



Projeto de Lei nº. 697/12

Recebido, Autue-se e  
incluso em pauta.

27 NOV 2012

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Protocolo 375/12

Processo 375/12

MENSAGEM N. 268 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.



**EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA:**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Convênio n. 342/PCN/2012 - Convenio entre a União, representada pelo Ministério da Defesa e o Estado de Rondônia - SINCOV 771260 - Aquisição de tratores de esteira, para compor a patrulha rodoviária do GERO/DER.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "leury".



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.020.26.782.1249.2936	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER GERENCIAR TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	4490	3212	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>

### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

#### ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		600.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		600.000,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		600.000,00
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		600.000,00
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>

*lury*